



**RECURSO CONTRA RECEBIMENTO OU NÃO RECEBIMENTO DE EMENDA PELA  
PRESIDENTA DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS**

Senhor Presidente,

Apresento, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 120 do Regimento Interno, **recurso contra a decisão de não recebimento da Emenda nº 98/2018 ao Projeto de Lei nº 662/2018** prolatada pela Presidenta da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, conforme as razões a seguir:

Segundo parecer da Comissão de Orçamento e Finanças Públicas, a Lei Municipal nº 11.130/2018, que fixou as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para 2019, foi expressa ao definir, em seu § 1º do art. 34, que: "As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual não poderão ser destinadas a entidades privadas". Ainda, segundo a Comissão, a Emenda nº 98 proporia a criação da subação "Fomento à Cultura do Samba, Escolas de Samba e Blocos Caricatos", motivo pelo qual afrontaria diretamente referida disposição normativa.

Quanto a isso, importante salientar que, conforme expresso na designação da subação em comento - contida na proposta de Emenda 98 à Lei Orçamentária Anual - e também na justificativa que a acompanha, o valor realocado tem por finalidade o fomento "À CULTURA" e aporte financeiro para as "POLÍTICAS CULTURAIS", tendo a Secretaria Municipal de Cultura como unidade orçamentária executora. Ou seja, tais recursos não se destinam a entidades privadas, como blocos e agremiações, mas sim à pasta municipal de atenção à cultura para que ela realize ações de "fomento, formação e qualificação de agentes culturais e agremiações ligadas ao Samba, Escolas de Samba, Blocos Caricatos e Blocos Afro e tem por objetivo viabilizar a criação de um programa voltado para a memória do samba e do carnaval belorizontinos, com subsídio ao processo de registro patrimonial em curso". Ademais, negritamos que eventuais repasses de recursos a entidades privadas somente se darão, eventualmente, mediante aplicação das modalidades previstas na lei de licitações, sendo executadas por meio da Secretaria Municipal de Cultura.

Diante de todo o exposto, pedimos que o recebimento da presente emenda seja reconsiderado, uma vez que a justificativa para sua recusa não se fundamenta. Requeiro,



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

Dirleg	Fl.
<i>Alc</i>	1162

portanto, a Vossa Excelência, o provimento do presente Recurso para que se declare o recebimento da emenda 98/2018 ao PL 662/2018.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2018.

*Cida Falabella*

Cida Falabella

Vereadora

Ao Sr. Doorgal Andrada

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
Em <u>22 / 11 / 2018</u>
<u><i>487</i></u>
Responsável pela distribuição